



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.467 DE 03 DE ABRIL DE 1.990

Suplementa verbas do orçamento vigente

BRAZ BIONDI, Prefeito Municipal de Palmital, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que se seguem, as verbas constantes do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Palmital:

01 - Manutenção da Câmara Municipal		
3111 - Pessoal civil.....Cr%	200.000,00	
3113 - Obrigações patronais.....Cr\$	100.000,00	
3120 - material de consumo.....Cr\$	200.000,00	
3131 - Remuneração de serviços pessoais...Cr\$	200.000,00	
3132 - outros serviços e encargos.....Cr\$	200.000,00	
3251 - inativos.....Cr\$	100.000,00	
02 - Manutenção dos serviços administrativos		
3111 - pessoal civil.....Cr\$	1.000.000,00	
3113 - obrigações patronais.....Cr\$	200.000,00	
3120 - Material de consumo.....Cr\$	300.000,00	
3131 - Remuneração de serviços pessoais...Cr\$	50.000,00	
3132 - outros serviços e encargos.....Cr\$	500.000,00	
3251 - inativos.....Cr\$	200.000,00	
03 - manutenção da escola pré-primária		
3111 - pessoal civil.....Cr\$	500.000,00	
3113 - obrigações patronais.....Cr\$	100.000,00	
3120 - material de consumo.....Cr\$	200.000,00	
04 - manutenção do ensino fundamental		
3111 - pessoal civil.....Cr\$	500.000,00	
3120 - material de consumo.....Cr\$	1.000.000,00	
3132 - outros serviços e encargos.....Cr\$	100.000,00	
06 - Manutenção do transporte escolar		



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

cont. lei n. 1.467- fls.2

3111 - pessoal civil.....	Cr\$	300.000,00
3120 - material de consumo.....	Cr\$	500.000,00
07 - manutenção do centro cultural		
3111 - pessoal civil.....	Cr\$	200.000,00
3132 - outros serviços e encargos.....	Cr\$	100.000,00
03 - Construção de Posto de Assistência Médica e Sanitária		
4110 - obras e instalações.....	Cr\$	500.000,00
08 - manutenção do serviço de saúde		
3111 - pessoalw civil.....	Cr\$	300.000,00
3120 - material de consumo.....	Cr\$	500.000,00
3132 - outros serviços e encargos.....	Cr\$	200.000,00
09 - Manutenção do Fundo Social de Solidariedade		
3111 - pessoal civil.....	Cr\$	100.000,00
10 - Manutenção da Limpeza Pública		
3111 - pessoal civil.....	Cr\$	300.000,00
3132 - outros serviços e encargos.....	Cr\$	200.000,00
11 - manutenção do serviço funerário		
3120 - material de consumo.....	Cr\$	100.000,00
12 - manutenção da iluminação pública		
3111 - pessoal civil.....	Cr\$	50.000,00
3120 - material de consumo.....	Cr\$	300.000,00
3132 - outros serviços e encargos.....	Cr\$	300.000,00
3251 - inativos.....	Cr\$	100.000,00
13 - Manutenção de praças, jardins e parques		
3120 - material de consumo.....	Cr\$	200.000,00
14 - manutenção do matadouro municipal		
3111 - pessoal civil.....	Cr\$	100.000,00
3120 - material de consumo.....	Cr\$	100.000,00
15 - manutenção do serviço de saneamento		
3111 - pessoal civil.....	Cr\$	200.000,00
3120 - material de consumo.....	Cr\$	100.000,00
17 - manutenção de estradas vicinais		
3111 - pessoal civil.....	Cr\$	1.000.000,00
3120 - material de consumo.....	Cr\$	2.000.000,00
3132 - outros serviços e encargos.....	Cr\$	1.000.000,00
12 - Execução de pavimentação, guias e sarjetas		
4110 - obras e instalações.....	Cr\$	10.000.000,00
18 - manutenção de vias urbanas		
3111 - pessoal civil.....	Cr\$	300.000,00



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

cont.lei n. 1467- fls.s 3 -

3120 - material de consumo.....	Cr\$	100.000,00
19 -Manutenção do Cartorio Eleitoral		
3111 - pessoal civil.....	Cr\$	50.000,00
20 -Manutenção do hotel Municipal		
3111 - pessoal civil.....	Cr\$	200.000,00
21 -Manutenção do Serviço Militar		
3111 - pessoal civil.....	Cr\$	200.000,00
3120 - mterial de consumo.....	Cr\$	50.000,00
3132 - outros serviços e encargos.....	Cr\$	50.000,00

total.....Cr\$ 25.350.000,00

Artigo 2º - As suplementações constantes do --
artigo 1º da presente lei, correrão por conta do excesso de arrecadação que se verificará no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data -
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 03 de --
abril de 1990.

BRAZ BIONDI
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da Pre--
feitura Municipal de Palmital, em 03 de abril de 1990.

Oswaldo Ravagnani
encarregado do expediente